



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA**

Rod. BR 232, Km 208, s/n, loteamento Portal, CEP 55200-000, Pesqueira – PE

PREGÃO Nº 10/2022

(Processo Administrativo 23299.013739-2021-11)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS PESQUEIRA, com sede na RODOVIA BR 232, KM 208, LOTEAMENTO PORTAL, CEP 55200-000, FONE 3401-1103 na cidade de PESQUEIRA - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.676.239/0007-30 neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, professor Valdemir Mariano, nomeado pela Portaria nº 505 de 30 de 04 de 2020, publicada no DOU de 05 de 05 de 2020, portador da matrícula funcional nº 1181955, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, publicada no DOU de 19/08/2022, processo administrativo n.º **23299.013739-2021-11** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para o laboratório de referência em energia solar, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de *Pregão* nº 21/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ nº 14.968.227/0001-30,
Rua Silveira Tavares, 112 – Parque Edu Chaves – São Paulo – SP CEP: 02233-040.
Telefone: (11) 4301-7249/4301-7251/4301-7253/2501-5026 , E-mail: fergavi@terra.com.br,
Representante: Edjânia de Castro Braga Monteiro

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário. R\$	Valor Total. R\$
03	ALICATE PRENSA TERMINAIS HIDRÁULICO. PARA CRIMPAGEM DE TERMINAI EM CABOS DE ALUMÍNIO OU COBRE. PRESSÃO MÁXIMA: DE NO MÍNIMO 6 TON. SECÇÃO DE CABO: 10 A 300MM². MOLDE DA Prensagem: HEXAGONAL. CURSO HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 17MM. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 460MM. MATRIZES: 10, 16, 25, 35, 50, 70, 95, 120, 150, 185, 240, 300 MM². FORNECIDO COM MALETA. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA NAGANO .	UNID.	07	449,10	3.143,70
41	JOGO DE BROCAS DE WIDEA. ACABAMENTO BRILHANTE. APLICAÇÕES EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ ALVENARIA. ACOMPANHA ESTOJO PLÁSTICO COM MARCAÇÕES DE MEDIDAS, PARA ARMAZENAMENTO DAS FERRAMENTAS. CONTÉM 08 PEÇAS, SENDO DE MEDIDAS: 3MM – 4MM – 5MM – 6MM – 7MM – 8MM – 9MM – 10MM. GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ROCAST.	UNID.	64	74,32	4.756,48
42	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA FABRICADO EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO LONGO, PARA UTILIZAÇÃO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, PERFIL DO CORPO EM “L”, O QUE POSSIBILITA O EFEITO DE ALAVANCA DURANTE O APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS. CONTÉM 25 PEÇAS EM MILÍMETROS E POLEGADAS: 0.05, 1.27, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 10 MM. 1/16, 5/64, 3/32, 7/64, 1/8, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16, 3/8”. GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA NOLL.	JOGO.	57	96,80	5.517,60
	JOGO DE CHAVE ESTRIA FABRICADA EM AÇO FORJADO, COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. COMPOSTO POR 6 PEÇAS, COM MEDIDAS: 6X7MM,				

43	8X9MM, 10X11MM, 12X13MM, 14X15MM, 16X17MM. GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO) MARCA NOLL	JOGO.	53	129,74	6.876,22
44	JOGO DE CHAVE ESTRIA FABRICADA EM AÇO FORJADO, COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. COMPOSTO POR 6 PEÇAS, COM MEDIDAS: 6X7MM, 8X9MM, 10X11MM, 12X13MM, 14X15MM, 16X17MM. GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO) MARCA NOLL	JOGO.	38	223,55	8.494,90
58	JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILLIPS EM CROMO VANÁDIO, CONTENDO CHAVES DE FENDA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1/8 X 3"; 3/16 X 3"; 5/16 X 6"; 3/16 X 1.1/2"; 1/4 X 4"; 3/8 X 8". FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO. CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO FÍSICO E MUITO MAIS TORQUE. PONTA OXIDADA. GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO) MARCA SPARTA	JOGO.	85	83,77	7.120,45
68	MALETA PARA FERRAMENTAS, TIPO BANDEJA, INDICADA PARA ACONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS E AFINS. FABRICADA EM CHAPAS DE AÇO. POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE E 1 PRESILHA PARA FECHAMENTO. ACOMPANHA BANDEJA.	UNID.	47	149,70	7.035,90

	DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 40CM, LARGURA: 16CM, ALTURA: 17CM. GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MARCA VONDER				
70	MARTELO COM CABEÇA DE BORRACHA PRETA, UMA EXTREMIDADE DA CABEÇA PLANA E A OUTRA ABAULADA, CABO DE MADEIRA AUTOFIXÁVEL, DIÂMETRO DA CABEÇA MÍNIMO: 80 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 360 MM. UTILIZADO NO ASSENTAMENTO DE PISOS, BASALTOS, PNEUS E OUTROS MATERIAIS QUE NÃO PODEM SER DANIFICADOS. GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO MARCA	UNID.	31	35,65	1.105,15
VALOR TOTAL				R\$ 44.050,4000	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFPE – CAMPUS PESQUEIRA (UASG 158477).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
03	Campus Palmares	Unidade	05
	Campus Recife		01
	Campus PESQUEIRA(gerenciador)		01

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
41	Campus Abreu e Lima	Unidade	02
	Campus Afogados da Ingazeira		05
	Campus Cabo de Santo Agostinho		08
	Campus Garanhuns		02
	Campus Igarassu		02
	Campus Jaboatão dos Guararapes		01
	Campus Palmares		07
	Campus Paulista		02

	<i>Campus Recife</i>		33
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		02
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
42	<i>Campus Abreu e Lima</i>	Unidade	02
	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>		20
	<i>Campus Cabo de Santo Agostinho</i>		02
	<i>Campus Igarassu</i>		01
	<i>Campus Palmares</i>		10
	<i>Campus Paulista</i>		02
	<i>Campus Recife</i>		17
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		03
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
43	<i>Campus Abreu e Lima</i>	Unidade	02
	<i>Campus Cabo de Santo Agostinho</i>		02
	<i>Campus Igarassu</i>		01
	<i>Campus Palmares</i>		12
	<i>Campus Paulista</i>		01
	<i>Campus Recife</i>		32
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		03
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
44	<i>Campus Abreu e Lima</i>	Unidade	02
	<i>Campus Cabo de Santo Agostinho</i>		02
	<i>Campus Igarassu</i>		01
	<i>Campus Jaboatão dos Guararapes</i>		02
	<i>Campus Palmares</i>		10
	<i>Campus Paulista</i>		01
	<i>Campus Recife</i>		17
			<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
58	<i>Campus Abreu e Lima</i>	Unidade	02
	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>		10
	<i>Campus Cabo de Santo Agostinho</i>		02
	<i>Campus Garanhuns</i>		02
	<i>Campus Igarassu</i>		01
	<i>Campus Jaboatão dos Guararapes</i>		02
	<i>Campus Palmares</i>		22
	<i>Campus Paulista</i>		02
	<i>Campus Recife</i>		32
			<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
68	<i>Campus Abreu e Lima</i>		02
	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>		05
	<i>Campus Cabo de Santo Agostinho</i>		05

	<i>Campus Igarassu</i>	Unidade	01
	<i>Campus Palmares</i>		10
	<i>Campus Paulista</i>		02
	<i>Campus Recife</i>		17
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		05
<hr/>			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
70	<i>Campus Abreu e Lima</i>	Unidade	02
	<i>Campus Cabo de Santo Agostinho</i>		01
	<i>Campus Igarassu</i>		02
	<i>Campus Palmares</i>		12
	<i>Campus Paulista</i>		03
	<i>Campus Recife</i>		06
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		05

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (..duas..) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Pesqueira, 13 de setembro de 2023.

VALDEMIR MARIANO
Representante legal do órgão

EDJÂNIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO
Representante legal da empresa